



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 29/06/2026
(Contém 35 folhas)

ATA Nº 15

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:

Vereador: Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé (PSD)

Vereador:

Vereador: João Manuel Almeida Neves (PSD)

Vereador: Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida (PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente: Jorge Alves Custódio (PSD)

Vereadores: Ricardo Miguel Vicente Serra (PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/06/2026

ATA Nº 15

----- Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exma. Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores Senhores, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. O Senhor Presidente esteve ausente da reunião, por se encontrar em serviço externo. O Senhor Vereador Ricardo Serra esteve ausente da reunião, por se encontrar em gozo de férias -

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Senhora Vice-Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 09 de junho de 2026

----- A Senhora Vice-Presidente colocou à consideração a Ata n.º 14 de 09 de junho de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- A Senhora Vice-Presidente informou que, no dia 18 de junho, a convite da Câmara Municipal de Lagoa, participou no Encontro do GT-PEL «Brincar, Explorar, Aprender: Inovação na Educação Pré-Escolar» da Rede Territorial Portuguesa de Cidades Educadoras. Enquanto oradora, apresentou o projeto da «Eira da Brincadeira» do Município de Pampilhosa da Serra e reforçou as boas práticas do Município e da CIM-RC, que lidera a metodologia do projeto REMIDA. O encontro reforçou a cooperação entre os membros da rede e a partilha de recursos e práticas educativas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador João Neves, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações: -----

- No dia 13 de junho, representou a Autarquia na 5.ª edição do *Gravity Fest*, que decorreu na Aldeia do Xisto de Fajão; -----

- No dia 19 de junho, decorreu em Pessegueiro a festa de encerramento da Ginástica Sénior 2025/2026, que contou com cerca de 120 participantes. Foi um dia repleto de animação, que incluiu jogos e atividades recreativas, almoço-convívio e um animado bailarico. Ao longo do ano letivo, o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

programa promovido pelo Município de Pampilhosa da Serra realizou aproximadamente 600 sessões em 13 localidades do concelho, envolvendo cerca de 200 participantes e reforçando a importância da atividade física, do convívio e da participação comunitária. Para terminar, o Senhor Vereador destacou que a Ginástica Sénior vai muito além do exercício físico, promovendo também o envelhecimento ativo ao nível cognitivo e social, através da amizade, do companheirismo e do fortalecimento dos laços entre a comunidade. Durante o dia, teve oportunidade de deixar o agradecimento à Junta de Freguesia de Pessegueiro pela colaboração e acolhimento do evento; ---

- No dia 20 de junho, representou a Autarquia no almoço da coletividade de Sobral Magro, na Festa do GIN promovida pela Lenda da Beira, em Signo Samo e no lanche/convívio dinamizado pela coletividade do Casal da Lapa; -----

- No dia 26 de junho, representou a Autarquia na festa de encerramento do ano letivo da Casa da Criança. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações: -----

- No dia 17 de junho, acompanhou a visita da Agência Espacial Europeia (ESA) ao concelho de Pampilhosa da Serra. A ESA esteve no concelho para conhecer de perto o ecossistema de inovação e empreendedorismo que o concelho tem vindo a construir no setor geoespacial. No encontro foi destacada a relação estabelecida com o Instituto Pedro Nunes (IPN), a Universidade de Coimbra e outras instituições, que tem permitido aproximar o território da academia, das empresas e das entidades ligadas ao setor espacial; -----

- No dia 24 de junho, representou a Autarquia nas cerimónias do Feriado Municipal da Lousã que integram a Gala *Lausus*; -----

- No dia 27 de junho, a convite da coletividade do Soeirinho, representou a Autarquia na inauguração do Memorial do Regionalismo Local. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para ratificação: Atribuição de apoio financeiro destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização do 15º Encontro Motard

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do Senhor Presidente seguinte teor: -

----- «Reconhecendo o inestimável valor do movimento associativo do Concelho na sua promoção e desenvolvimento social, desportivo e cultural, a Câmara Municipal tem procurado efetuar parcerias e disponibilizar um conjunto de apoios aos diversos agentes associativos, capazes de proporcionar

FI. _____
MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

a valorização da sua atividade e impulsionar o desenvolvimento da mesma. -----

----- O Grupo Motard Zangões do Asfalto é uma associação sem fins lucrativos que tem por objeto e objetivo (entre outras) dinamizar atividades relacionadas com o mototurismo e “fomentar o conhecimento nacional e internacional da região de Pampilhosa da Serra como local privilegiado para a prática do mototurismo e tudo o que este fomenta”. É, reconhecidamente, uma das mais dinâmicas instituições do Concelho atentos os eventos por si organizados, em anos transatos, que contribuíram indubitavelmente para a divulgação das potencialidades do território pampilhosense, o desenvolvimento do turismo e potenciaram a atividade económica dos agentes locais. -----

----- O Grupo Motard Zangões do Asfalto irá, mais uma vez, organizar e dinamizar, nos próximos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Casal da Lapa, junto à Albufeira da Barragem de Santa Luzia, o 15º Encontro Motard, tendo solicitado um apoio financeiro do Município destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização, divulgação e dinamização daquele evento. -----

----- Reconhecendo que organizar um encontro ou concentração motard implica uma logística pesada e elevados custos e que o Grupo Motard Zangões do Asfalto sinalizou a urgência na avaliação da possibilidade de o Município colaborar na sua realização, com a atribuições de um apoio financeiro, para melhor poder gerir a despesa associada e garantir o sucesso do mesmo, atenta a sua estratégia organizacional e de financiamento para a sua concretização; -----

----- Considerando os fundamentos de facto e de direito constantes do Protocolo de Colaboração anexo e que, em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), tenho a honra de informar a Câmara Municipal do seguinte: -----

----- Tendo sido comprovada a regularidade da despesa associada, determinei a concessão de apoio financeiro àquela associação no montante de 9.500€, por forma a garantir (atempadamente) a realização do 15º Encontro Motard, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, junto à Albufeira de Santa Luzia, e a dinamização das atividades inerentes à sua concretização. Mais, aprovei, assinando, juntamente com os legais representantes da associação beneficiária, no pretérito dia 12/06/2026, o Protocolo de Colaboração que se anexa à presente - Doc. n.º 1 (dando-se por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos), determinando o pagamento do apoio financeiro nele consignado; ora propondo, à Câmara Municipal, a ratificação de tais atos.» -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os atos praticado pelo Senhor Presidente. -----

Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.2 - Para ratificação: Minuta do contrato de arrendamento da Fração C, do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais

----- A Senhora Vice-Presidente informou que o Senhor Presidente procedeu à competente assinatura do contrato de arrendamento da Fração C, do Pavilhão sito na Zona Industrial de Portela de Unhais, que se anexa e faz parte integrante da presente - Doc. n.º 2. Assim considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), pelo que o ato praticado pelo Senhor Presidente deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.3 - Para ratificação: CONTRATO-PROGRAMA - ADENDA_MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE APOIO E MITIGAÇÃO DO IMPACTO DE INCÊNDIOS RURAIS «Territórios Resilientes»_Floresta e Gestão Florestal Sustentável

----- A Senhora Vice-Presidente informou que o Senhor Presidente procedeu à competente assinatura da Adenda ao Contrato-Programa_ Medidas de Emergência de Apoio e Mitigação do Impacto de Incêndios Rurais «Territórios Resilientes»_Floresta e Gestão Florestal Sustentável, que se anexa e faz parte integrante da presente - Doc. n.º 3. Assim considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), pelo que o ato praticado pelo Senhor Presidente deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.4 - Para ratificação: CONTRATO-PROGRAMA - ADENDA_MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE APOIO E MITIGAÇÃO DO IMPACTO DE INCÊNDIOS RURAIS «Territórios Resilientes»_RECURSOS HÍDRICOS

----- A Senhora Vice-Presidente informou que o Senhor Presidente procedeu à competente assinatura da Adenda ao Contrato-Programa_ Medidas de Emergência de Apoio e Mitigação do Impacto de Incêndios Rurais «Territórios Resilientes»_Recursos Hídricos, que se anexa e faz parte integrante da presente - Doc. n.º 4. Assim considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), pelo que o ato praticado pelo Senhor Presidente deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.5 - Para ratificação: Não exercício do direito de preferência do anúncio 95395/2026 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 25 de junho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 2951 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.6 - Pampilhosa Business Center (PBC) - Aprovação das minutas de contrato e concessão de poderes para outorga dos contratos em representação do Município da Pampilhosa da Serra

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

1. O Município de Pampilhosa da Serra é promotor do Pampilhosa Business Center, adiante



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- designado por PBC, infraestrutura destinada a acolher e apoiar o desenvolvimento de empresas em fase inicial, empreendedores e parceiros estratégicos; -----
2. O Regulamento Interno do Pampilhosa Business Center estabelece o regime de funcionamento, utilização e prestação de serviços do PBC, regulando, designadamente, as modalidades de incubação física, incubação virtual e utilização de espaço de cowork; -----
3. Por deliberação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, tomada em reunião ordinária de 09 de junho de 2026, foi aprovada a proposta de Regulamento Interno do Pampilhosa Business Center, bem como o teor das respetivas minutas de contrato, tendo sido deliberada a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal; -----
4. Por deliberação da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, tomada em sessão ordinária de 17 de junho de 2026, foi aprovada a proposta de Regulamento Interno do Pampilhosa Business Center, bem como o teor das minutas de contrato; -----
5. O Regulamento Interno do PBC prevê que a incubação física ou virtual é formalizada através de contrato de prestação de serviços a celebrar com o Município de Pampilhosa da Serra; -----
6. O mesmo Regulamento determina que o contrato de prestação de serviços segue minuta aprovada pelos órgãos municipais competentes, tendo sido como suprarreferido previamente submetido a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente levado à Assembleia Municipal para aprovação. -----
7. Nos termos do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Interno do Pampilhosa Business Center, a incubação física ou virtual é formalizada através de contrato de prestação de serviços a celebrar com o Município de Pampilhosa da Serra, seguindo minuta aprovada pelos órgãos municipais competentes, sendo o contrato celebrado mediante assinatura pelo empreendedor ou representante legal da empresa e pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
8. Importa assegurar a plena execução e operacionalização do Regulamento Interno do PBC, permitindo a celebração dos contratos de utilização e prestação de serviços, nas modalidades de incubação física, incubação virtual e cowork, de acordo com as minutas aprovadas e com os elementos concretos resultantes de cada candidatura, admissão ou utilização; -----
9. No âmbito da ação de lançamento e dinamização inicial do Pampilhosa Business Center, foi promovido o Concurso de Ideias de Negócio do PBC, nos termos do respetivo Regulamento do Concurso de Ideias de Negócio, enquanto instrumento de estímulo ao empreendedorismo inovador de base territorial e de identificação, seleção e valorização de ideias de negócio com potencial de implementação no PBC; -----
10. O referido Concurso teve por objetivos, designadamente, estimular o surgimento de ideias de negócio inovadoras alinhadas com a missão e áreas de especialização do PBC, identificar ideias com potencial de criação de valor económico, social e territorial, promover o contacto dos promotores



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com metodologias de empreendedorismo, mentoria e networking, bem como criar um pipeline inicial de projetos candidatos à incubação no PBC; -----

11. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento do Concurso de Ideias de Negócio do PBC, os prémios atribuídos às três ideias vencedoras têm natureza não pecuniária e correspondem à atribuição de períodos de incubação virtual, incubação física em gabinete privado equipado ou incubação física em regime de coworking; -----

12. Concluído o procedimento concursal e selecionadas as ideias vencedoras, importa assegurar a efetiva atribuição dos prémios aos respetivos promotores, mediante a celebração dos correspondentes contratos de utilização e prestação de serviços do PBC, sem exigência do pagamento das quantias que, em condições normais, seriam devidas pela incubação, por corresponderem tais prestações ao prémio atribuído no âmbito do Concurso; -----

13. A formalização da utilização dos serviços e espaços do PBC pelos projetos premiados deve observar as minutas contratuais aprovadas pelos órgãos municipais competentes, com as adaptações necessárias à concreta identificação do promotor, projeto, modalidade de incubação, período de utilização e demais condições aplicáveis; -----

14. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições e competências legais, deliberar sobre os instrumentos necessários à gestão, administração e funcionamento dos equipamentos e serviços municipais, bem como autorizar a prática dos atos necessários à execução das respetivas deliberações. -----

----- Neste sentido, ao abrigo dos artigos 4.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Interno do Pampilhosa Business Center, do artigo 12.º do Regulamento do Concurso de Ideias de Negócio do Pampilhosa Business Center e dos artigos 33.º e 35.º, n.º 1, alíneas a) e b), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Tomar conhecimento da aprovação do Regulamento Interno do Pampilhosa Business Center e das respetivas minutas de contrato pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra; -----

b) Aprovar, para efeitos de execução e operacionalização do Regulamento Interno do Pampilhosa Business Center, a utilização das minutas de contrato de utilização e prestação de serviços de incubação física, incubação virtual e cowork, nos termos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes; -----

c) Autorizar que as referidas minutas sejam preenchidas, em cada caso concreto, com os elementos identificativos do respetivo empreendedor, empresa ou representante legal, modalidade de incubação ou utilização, espaço ou serviço contratado, preço aplicável, data de início, prazo, condições específicas e demais elementos variáveis resultantes da candidatura aprovada, da disponibilidade do PBC, do Regulamento Interno e dos respetivos anexos; -----

d) Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra, outorgar os contratos de utilização e prestação de serviços do Pampilhosa Business Center, nas modalidades de incubação física, incubação virtual e cowork, bem como assinar os documentos, comunicações, aditamentos, renovações, alterações não substanciais, declarações e demais atos necessários à respetiva execução; -----

e) Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a praticar todos os atos necessários à execução, acompanhamento, renovação, cessação ou resolução dos contratos celebrados no âmbito do Pampilhosa Business Center, nos termos previstos no Regulamento Interno, nas respetivas minutas contratuais e na legislação aplicável. -----

f) Autorizar a atribuição dos prémios de natureza não pecuniária aos três projetos vencedores do Concurso de Ideias de Negócio do Pampilhosa Business Center, promovido ao abrigo do respetivo Regulamento, mediante a disponibilização gratuita dos serviços e espaços de incubação correspondentes aos prémios atribuídos, sem lugar ao pagamento, pelos respetivos promotores, das quantias que seriam devidas pela utilização do PBC durante os períodos abrangidos pelos prémios, nos seguintes termos: -----

i. 1.º prémio: 3 meses de incubação virtual e 1 ano de incubação física em gabinete privado equipado, incluindo computador, atribuído a Frederico Marques Almeida de Laffitte, na qualidade de promotor do projeto e-Security.BIO; -----

ii. 2.º prémio: 3 meses de incubação virtual e 6 meses de incubação física em gabinete privado equipado, incluindo computador, atribuído a Marta Mendes Pinto, na qualidade de promotora do projeto RYB - Rent Your Bag; -----

iii 3.º prémio: 3 meses de incubação virtual e 6 meses de incubação física em regime de coworking, atribuído a António Pedro André Matos, na qualidade de promotor do projeto Aventura Gravity Park.» -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da aprovação do Regulamento Interno do Pampilhosa Business Center e das respetivas minutas de contrato pela Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra e deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Aprovar, para efeitos de execução e operacionalização do Regulamento Interno do Pampilhosa Business Center, a utilização das minutas de contrato de utilização e prestação de serviços de incubação física, incubação virtual e cowork, nos termos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes; -----

b) Autorizar que as referidas minutas sejam preenchidas, em cada caso concreto, com os elementos identificativos do respetivo empreendedor, empresa ou representante legal, modalidade de incubação ou utilização, espaço ou serviço contratado, preço aplicável, data de início, prazo, condições específicas e demais elementos variáveis resultantes da candidatura aprovada, da disponibilidade do PBC, do Regulamento Interno e dos respetivos anexos; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

c) Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município de Pampilhosa da Serra, outorgar os contratos de utilização e prestação de serviços do Pampilhosa Business Center, nas modalidades de incubação física, incubação virtual e cowork, bem como assinar os documentos, comunicações, aditamentos, renovações, alterações não substanciais, declarações e demais atos necessários à respetiva execução; -----

d) Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a praticar todos os atos necessários à execução, acompanhamento, renovação, cessação ou resolução dos contratos celebrados no âmbito do Pampilhosa Business Center, nos termos previstos no Regulamento Interno, nas respetivas minutas contratuais e na legislação aplicável. -----

e) Autorizar a atribuição dos prémios de natureza não pecuniária aos três projetos vencedores do Concurso de Ideias de Negócio do Pampilhosa Business Center, promovido ao abrigo do respetivo Regulamento, mediante a disponibilização gratuita dos serviços e espaços de incubação correspondentes aos prémios atribuídos, sem lugar ao pagamento, pelos respetivos promotores, das quantias que seriam devidas pela utilização do PBC durante os períodos abrangidos pelos prémios, nos seguintes termos: -----

i. 1.º prémio: 3 meses de incubação virtual e 1 ano de incubação física em gabinete privado equipado, incluindo computador, atribuído a Frederico Marques Almeida de Laffitte, na qualidade de promotor do projeto e-Security.BIO; -----

ii. 2.º prémio: 3 meses de incubação virtual e 6 meses de incubação física em gabinete privado equipado, incluindo computador, atribuído a Marta Mendes Pinto, na qualidade de promotora do projeto RYB - Rent Your Bag; -----

iii. 3.º prémio: 3 meses de incubação virtual e 6 meses de incubação física em regime de coworking, atribuído a António Pedro André Matos, na qualidade de promotor do projeto Aventura Gravity Park.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 26 de junho de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.475.640,48 € (três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscientos e quarenta euros e quarenta e oito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 606.101,31 € (seiscientos e seis mil cento e um euros e trinta e um cêntimos), num total de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Movimentos de Tesouraria de 4.090.301,21 € (quatro milhões noventa mil duzentos e trezentos e um euros e vinte e um cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Regularização da Comparticipação: Candidatura Bee Food – Prevenção e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras Lenhosas e da regeneração Natural de espécies do género Eucalyptus

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 11 de junho de 2026 o Pedido de Comparticipação (Correção) – Candidatura Bee Food – Prevenção e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras Lenhosas e da regeneração Natural de espécies do género Eucalyptus, o valor de 899,38€. -----

----- Informa-se que em 25 de maio foi deliberado o pagamento 1.663,31€. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento. » -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Pedido de utilização de banca no Mercado Municipal para fins comerciais

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «No dia 18 de junho de 2026, deu entrada nos Serviços da Autarquia, com o registo nº 11919, um pedido redigido pela Sociedade Alegre – Peixe e Marisco LDA, (...) vindo solicitar a utilização de uma banca na secção de peixe do Mercado Municipal nas manhãs de terça-feira a sábado, durante o mês de agosto de 2026, para exercício da atividade por si desenvolvida (CAE Principal – 47230 - Comércio a Retalho de Peixes, Crustáceos e Moluscos; CAE Secundário – 47810 – Comércio a retalho de bancos, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares), cumpre informar que: ---

- A organização e funcionamento do Mercado Municipal do Município de Pampilhosa da Serra obedece às disposições do Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, publicado no Diário da República no dia 2/8/1999, no apêndice nº 94 – 2ª Série – Nº 178; -----

- O nº1 do artigo 21.º deste diploma regulamentar consigna que a utilização de bancas do Mercado



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal, por qualquer feirante ou mercador, está sujeita a deliberação da Câmara Municipal; ----

- O Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras define, no nº1 do artigo 5.º, que o Mercado Municipal funcionará, em princípio, duas vezes por mês, na segunda e última quintas-feiras de cada mês das 5 às 16 horas; -----

- O nº3 do artigo 5.º deste Regulamento estatui que a Câmara Municipal pode alterar o período de funcionamento, sempre que circunstâncias excecionais o exijam; -----

- Assim, considerando que o mês de agosto tem associado, um fenómeno de aumento exponencial de fluxo populacional no concelho, justificado pela ampla oferta turística que a Pampilhosa da Serra oferece na época de verão e pelo regresso da comunidade migrante ao seu local de origem, o aumento do fluxo populacional influi de forma diretamente proporcional na procura por bens de primeira necessidade, não existindo na vila de Pampilhosa da Serra um estabelecimento fixo de venda de peixe fresco; -----

- O Mercado Municipal revela-se idóneo à prática do comércio de bens de primeira necessidade e, em casos de procura anormal no concelho, poderá ser dinamizado no sentido de oferecer aos comerciantes pampilhosenses um local onde possam escoar os seus produtos e impulsionar os seus negócios; -----

- A prerrogativa que o nº3 do artigo 5.º deste Regulamento confere à autoridade administrativa, permite-lhe assentir a utilização das bancas do Mercado Municipal em períodos temporais que não coincidam com a realização da feira quinzenal de Pampilhosa da Serra, sendo que, nesses dias, só será possível utilizar as bancas na qualidade de feirante; -----

----- Face aos fundamentos supra, submete-se à apreciação de V. Exa. o teor da presente informação, mais se sugerindo, caso seja entendimento de V. Exa., que a pretensão objeto do pedido exarado pela Sociedade Alegre – Peixe e Marisco LDA seja apreciada e deliberada em sede de reunião de Câmara Municipal, órgão competente para deliberar sobre esta matéria. Sugere-se, ainda, que a requerente seja notificada do teor da deliberação do Órgão Executivo.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço, bem como notificar a requerente da presente deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Pedido de transmissão da posição contratual – Contrato de Cessão de Exploração, referente ao Café/Bar e Restaurante “A Piscina”

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Após análise ao teor do requerimento anexo (reg 10560 de 29/05/2026), subscrito por um



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

dos gerentes da sociedade Declives e Horizontes, Lda, enquanto cessionária no contrato de cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina" (firmado com o Município de Pampilhosa da Serra em 14/05/2026), considerando o teor da certidão permanente da sociedade por quotas recentemente constituída com a firma Ladeira, Aires & Teixeira, Lda. e da declaração submetida no Registo Central do Beneficiário Efetivo (também anexos), cumpre informar: -----

----- A sociedade requerente (Declives e Horizontes, Lda) pretende, em suma, ceder a posição de cessionária, que detém no contrato assinado com o Município, à sociedade por quotas (recentemente constituída por questões de faturação, separação de contas e gestão dos compromissos assumidos com a cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina") Ladeira, Aires & Teixeira, Lda., a qual tem sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra e NIPC 519415965. -----

----- Note-se que: -----

----- O objeto social da sociedade ora constituída coincide com o objeto social da sociedade Declives e Horizontes, Lda: "Restaurante tipo tradicional com possibilidade de eventual exibição de espetáculos de música e animação" acrescido de "Confeção de refeições prontas a levar para casa, cafés, fornecimento de refeições para eventos, comércio a retalho de bebidas"; -----

----- Os CAE Principal são coincidentes: 56111-R4 (Restaurantes tipo tradicional); -----

----- Encontram-se designados como gerentes da sociedade Ladeira, Aires & Teixeira, Lda. os mesmos gerentes da sociedade Declives e Horizontes, Lda (ora também sócios) e uma sócia comum às duas sociedades. -----

----- Do contrato de cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina" consta o seguinte:

"CLÁUSULA SÉTIMA

TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

----- *A Segunda Contraente não poderá ceder ou permitir o uso, total ou parcial, temporária ou definitivamente, onerosa ou gratuitamente, dos bens imóveis e móveis, objeto da cessão de exploração, por terceiros, nem poderá ceder a sua posição contratual, sem a concordância prévia da Câmara Municipal.* -----

----- Pelo que, ao abrigo do disposto na citada Cláusula Sétima, tendo em conta que todos os sócios e gerentes da sociedade recém constituída têm experiência efetiva no setor da restauração tipo tradicional por deterem participações sociais e/ou ocuparem funções de gerência na sociedade Declives e Horizontes, Lda, a Câmara Municipal poderá (s.m.o.) deferir a pretensão da sociedade requerente, mediante a celebração de um contrato de cessão/cedência da posição contratual, desde que tal cedência não implique qualquer diminuição de garantias para o Município, no que respeita ao cumprimento das obrigações que a requerente (Declives e Horizontes, Lda.) assumiu e desde que a mesma se comprometa a assegurar tais obrigações (atenta, nomeadamente, a caução



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

prestada); condições essas que deverão constar do contrato de cessão da posição contratual a celebrar, se assim for deliberado pela Câmara Municipal, cuja minuta se remete desde já para apreciação: -----

"CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

CONTRAENTES:

PRIMEIRO: DECLIVES E HORIZONTES, LDA, com sede na Rua do Espírito Santo, nº5, 6185-114 Janeiro de Cima, na freguesia de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo, concelho do Fundão, com o NIPC 510737820, neste ato legalmente representada pelo seu gerente Bruno Manuel Martins Ladeira, com o NIF 223025500 (conforme certidão permanente consultada em <https://www2.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online/consultar-a-certidao-permanente>, através do código de acesso: 5855-6570-6363), de ora em diante designada unicamente por Primeira Contraente; -----

SEGUNDA: LADEIRA, AIRES & TEIXEIRA, LDA, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, s/n, 3320-229 Pampilhosa da Serra, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 519415965, neste ato legalmente representada pelo seu gerente Filipe André Patrício Aires, conforme certidão permanente consultada em <https://www2.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online/consultar-a-certidao-permanente>, através do código de acesso: 5636-2160-3171), de ora em diante abreviadamente designada por Segunda Contraente; -----

TERCEIRO: MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa coletiva de direito público n.º 506811883, neste ato legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Jorge Alves Custódio, atenta deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em __/__/2026, de ora em diante abreviadamente designado por Terceiro Contraente; -----

----- CONSIDERANDO QUE: -----

I. O Terceiro Contraente é proprietário de um prédio urbano, sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, do qual fazem parte dois espaços comerciais de Café/Bar e Restaurante, localizados no Rés-do-Chão e Primeiro andar, respetivamente; -----

II. A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em reunião realizada em 20/03/2026, deliberou proceder à abertura de procedimento, mediante a realização de hasta pública, com prévia qualificação, para adjudicação da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina", aprovando as normas, termos e condições constantes do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; -----

III. Decorridos os trâmites inerentes ao referido procedimento, a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada em 27/04/2026, adjudicar definitivamente a cessão de exploração do Café/Bar e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Restaurante "A Piscina" à ora Primeira Contraente; -----

IV. Foi celebrado no dia 14/05/2026 o competente contrato de cessão de exploração entre os ora Primeiro e Terceiro Contraentes; -----

V. Posteriormente, em 29/05/2026 foi apresentado requerimento subscrito pela ora Primeiro Contraente, para que fosse autorizada a cedência da posição de cessionário, no supra indicado contrato de cessão de exploração, para a sociedade ora Segunda Contraente; -----

VI. Tal solicitação foi objeto de análise por parte da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2026, tendo sido deliberado autorizar a cedência da posição contratual da ora Primeira Contraente para a Segunda Contraente; -----

----- Pelo exposto, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em ____ de ____ de 2026, atento o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Cessão de Exploração supra mencionado, celebra-se o presente contrato de cessão da posição contratual que, livremente e de boa fé, os Contraentes subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - Pelo presente contrato, a Primeira Contraente cede à Segunda Contraente, que aceita, a sua posição contratual de cessionária no contrato de cessão de exploração, referido no Considerando IV e anexo ao presente, deste fazendo parte integrante, sucedendo-lhe nos mesmos termos, direitos e obrigação dele constantes, assumindo-os, e comprometendo-se a desenvolver todas as diligências que se mostrem necessárias ao seu cumprimento. -----

2 - A Primeira Contraente continuará também a garantir, perante o Terceiro Contraente, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de cessão de exploração agora assumidas pela Segunda Contraente, comprometendo-se a manter, em seu nome, a caução prestada na Tesouraria da Câmara Municipal, para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de cessão de exploração. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente cedência produz efeitos na data da celebração do presente contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

O Terceiro Contraente declara expressamente dar o acordo e consentimento à presente cedência de posição contratual. -----

O presente Contrato é celebrado em quadruplicado, em ____ de ____ de 2026, destinando-se um exemplar a cada Contraente e outro que será entregue nos Serviços de Finanças de Pampilhosa da Serra, sendo constituído por ____ folhas, todas rubricadas pelos representantes dos referidos Contraentes, com exceção da última que vai ser assinada pelos mesmos, e pelo anexo ao presente contrato (contrato de cessão de exploração). -----


 Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra, ___ de ___ de 2026 -----

O legal representante da Primeira Contraente -----

O legal representante da Segunda Contraente -----

O legal representante do Terceiro Contraente -----

----- Pelo exposto, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre o requerido pela sociedade Declives e Horizontes, Lda; -----

----- E, nessa sequência: -----

- Aprecie a minuta do Contrato de Cessão da Posição Contratual, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada. -----

----- À consideração superior. » -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido da sociedade Declives e Horizontes, Lda. Mais deliberou aprovar o teor da minuta do Contrato de Cessão da Posição Contratual, bem como conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - Atribuição de apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere – Equipamento de Multibanco

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Conforme determinado na Informação nº 4953 de 19/06/2026 (junta ao Processo), em cumprimento do Despacho de V. Exª no sentido de ser elaborada minuta de Protocolo e encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, de apoio financeiro no montante de 11.500,00€ para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. -----

----- E, nessa sequência: -----

- aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.»- -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro no valor de 11.500,00 € à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente - Doc. n.º 5. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 - Pedido de Isenção de Taxas devidas para a Emissão de Licença de Ruído/ Emissão de Licença de Acampamento Ocasional/Emissão de Licença de Ocupação da Via Publica, destinado à realização do evento "XV Encontro Motard" a realizar nos dias 17,18, 19 e 20 de julho de 2026, na localidade de Casal da Lapa

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do requerimento para a isenção do pagamento de taxas devidas para a Emissão de Licença de Ruído/Emissão de Licença de Acampamento Ocasional/Emissão de Licença de Ocupação da Via Publica, destinado à realização do evento "XV Encontro Motard" a realizar nos dias 17,18, 19 e 20 de julho de 2026, na localidade de Casal da Lapa e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 128,35 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 - Pedido de Isenção de Taxas devidas pelo Licenciamento de Utilização de Via Pública, tendente à realização de "Feira Sem Regras" sendo a mesma extraordinária e decorrendo no Largo José Henriques da Cunha em Pampilhosa da Serra, no dia 02 de agosto de 2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do requerimento para a isenção do pagamento de taxas devidas pelo Licenciamento de Utilização de Via Pública, tendente à realização de "Feira Sem Regras" sendo a mesma extraordinária e decorrendo no Largo José Henriques da Cunha em Pampilhosa da - Serra,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

no dia 02 de agosto de 2026 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 35,20 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 - Pedido de Isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do evento "Lançamento do Livro Coisas da Minha Avó", a ter lugar no próximo dia 12 de setembro de 2026 na localidade de Póvoa

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do requerimento para a isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do evento "Lançamento do Livro Coisas da Minha Avó", a ter lugar no próximo dia 12 de setembro de 2026 na localidade de Póvoa e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 93,15 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.4 - Pedido de Isenção de taxas devidas pelo licenciamento tendente à instalação do "Circo Marisol" junto ao mercado municipal entre os dias 09 e 13 de julho de 2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do requerimento para a isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento tendente à instalação do "Circo Marisol" junto ao mercado municipal entre os dias 09 e 13 de julho de 2026 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 80,67 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.5 - Pedido de Isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do evento "15º Festival de Folclore", a ter lugar no próximo dia 11 de julho de 2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do requerimento para a isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento do evento "15º Festival de Folclore", a ter lugar no próximo dia 11 de julho de 2026 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 93,15 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.6 - Pedido de Atribuição de Tarifário Social para a Prestação de Serviços de Água

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01502018, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea a) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01502018. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

4.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_136: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Recuperação do Edifício Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_136.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_137: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_137.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 3.400,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_138: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_138.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.255,45 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4 - PIREC_122: Prorrogação do prazo de execução

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, o requerente, Alfredo Luis Francisco, através de ofício datado de 09/06/2026 e registado sob o nº11345 em 11/06/2026 veio solicitar a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por um período de 60 dias, alegando indisponibilidade do empreiteiro para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

concluir os trabalhos dentro do prazo de 120 dias previstos no nº1 do artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio. -----

----- De acordo com o disposto no nº2 do citado artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, o prazo máximo de execução de 120 poderá sofrer alteração em casos devidamente justificados e após deliberação favorável da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- A contagem dos prazos encontra-se regulada no artigo 25º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio referindo que é efetuada de acordo com o disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr e o prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados). -----

----- Assim o término do prazo inicialmente concedido é 09/06/2026. -----

----- Depois de analisado o pedido formulado entende-se que existem razões objetivas e atendíveis que justificam o pedido de prorrogação de 60 dias. -----

----- Assim, proponho a concessão da prorrogação de 60 dias úteis para execução das obras, pelo que a sua conclusão terá de ocorrer até 20/08/2026.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação de 60 dias úteis para execução das obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.5 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_129: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 24/06/2026 relativo à candidatura PIREC_129, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.619,49 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.6 - Toponímia _ Lomba do Barco: Atribuição de topónimo

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
-----O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº61, 2ª série, de 26-03-2024. -----

----- Através de ofício 2026/54 datado de 15/06/2026 e registado sob o nº11848 em 18/06/2026, a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra veio propor que sejam atribuídos os topónimos "Rua Engº Jorge Alves Custódio" e "Rua José Alberto Pacheco Brito Dias" a dois arruamentos, conforme planta anexa. -----

----- Deste modo proponho a aprovação e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. -----

----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.7 - Toponímia _ Póvoa da Raposeira: Atribuição de topónimo

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº61, 2ª série, de 26-03-2024. -----

----- Através de ofício 03/2026 datado de 09/06/2026 e registado sob o nº11881 em 18/06/2026, a Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho veio propor que seja atribuído o topónimo "Rua Martins e Dias" ao arruamento melhor identificado na planta anexa. -----

----- Deste modo proponho a aprovação e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. -----

----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

4.1.8 - Pedido de prorrogação de prazo de execução

EMPREITADA: Reabilitação de Pavimentos _ 2025

ADJUDICATÁRIO: BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda.

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda, apresentou em 19/06/2026, um mail registado nos serviços do Município sob o nº12009 em 19/06/2026, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação por um período de 30 dias). -----

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 22/09/2025, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 24/09/2029 e o prazo de execução é de 120 dias, pelo que o seu término deveria ocorrer em 22/01/2026. -----

----- Contudo, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 26/01/2026 e 27/04/2026 foram concedidas prorrogações graciosas de 90 dias e 60 dias respetivamente, pelo que o término da empreitada deveria ter ocorrido até 21/06/2026. -----

----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões que consubstanciam a informação interna sob o registo n.º 5002. -----

----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----

----- Embora não sendo da responsabilidade do Município, a eventual sobrecarga de obras por parte do adjudicatário assim como a dificuldade em aprovisionar bens ou recursos humanos condicionaram uma execução mais regular e rápida. -----

----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----

----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Nestes termos, atento o atrás referido e aduzido, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosas de 30 dias. -----

----- Em caso de aprovação, o adjudicatário deverá ser notificado para apresentar plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 21/07/2026, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços. -----



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa de 30 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 - UNIDADE OPERACIONAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE, CIDADANIA E ENVELHECIMENTO ATIVO

5.1.1 - Proposta de continuidade do Programa "Autarquia Solidária"

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- «O Município de Pampilhosa da Serra aderiu, em julho de 2021, ao Programa "Autarquia Solidária", implementado e coordenado pela EQ – Cidade Social, Unipessoal, Lda. -----

----- Este Programa tem como objetivo apoiar e reconhecer as autarquias que desenvolvem um trabalho contínuo em prol da comunidade e do seu desenvolvimento sustentável, equitativo e solidário, promovendo o reconhecimento público de boas práticas, através da atribuição do Galardão e da Bandeira "AUTARQUIA SOLIDÁRIA". -----

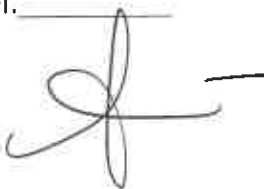
----- Desde a sua adesão, o Município de Pampilhosa da Serra tem sido distinguido pelas suas boas práticas, tendo-lhe sido atribuídos, o Galardão e a Bandeira "AUTARQUIA SOLIDÁRIA", assim como, o Prémio de Excelência Autárquica. -----

----- Assim, em 2023, destaca-se a conquista do 1.º lugar na categoria "até 10.000 habitantes", no âmbito do concurso "Intervenção Social Crianças e Jovens 2023". A candidatura submetida evidenciou as políticas e boas práticas municipais que promovem a melhoria das condições de vida das crianças e jovens do concelho, nos domínios da Ação Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto. -----

----- Em 2025 o Município foi distinguido com o Prémio de Excelência Autárquica, em reconhecimento da qualidade das suas atividades e programas. Esta distinção resultou da candidatura apresentada no âmbito do Plano de Prevenção Primária em Saúde da Autarquia, reforçando o compromisso com o bem-estar e a saúde da comunidade. -----

----- A continuidade neste Programa tem um custo associado de 1.300€ (mil e trezentos euros), ao qual acresce o valor do IVA em vigor, tendo cabimento na rubrica orçamental: Orgânica 0102 Económica 06020305 com o N.º Sequencial de Compromisso 47586. -----

----- Face ao exposto, submete-se a V. Exa. a apreciação e aprovação da proposta de continuidade ao referido Programa, de acordo com a presente informação e documentos a ela anexos, mais se


 Fl. 

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

sugerindo, caso seja esse o entendimento acolhido, que o mesmo seja apreciado e deliberado em sede da próxima reunião da Câmara Municipal.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Pedido de Isenção - Programa de Férias de Verão 2026 - "Eira da Brincadeira"

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da inscrição de cinco crianças/jovens no Programa de Férias de Verão 2026 - "Eira da Brincadeira", a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere - Casa de Acolhimento apresentou um pedido de isenção do pagamento dos valores associados à participação das referidas crianças/jovens no programa, atendendo à sua situação de acolhimento institucional. Considerando a relevância deste programa enquanto resposta promotora de inclusão, desenvolvimento pessoal e integração social, importa ainda referir que, no âmbito do processo de promoção e proteção acompanhado pela CPCJ de Pampilhosa da Serra, relativo a um agregado familiar residente em Souto do Brejo, se considera pertinente a participação da criança no referido programa durante o mês de julho, atendendo ao seu potencial contributo para a promoção do seu desenvolvimento integral, reforço de competências pessoais e sociais e valorização de experiências estruturadas de carácter educativo e inclusivo. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa. a isenção dos pagamentos ao programa, de acordo com o n.º 3 do art.º 6.º do Regulamento Interno de Funcionamento do Programa de Férias, contribuindo assim, para a inclusão social e o bem-estar das crianças em contextos de vulnerabilidade. -----

N.º Registo Entrada/data	Crianças/ Jovens	Localidade	Pedido de Isenção
11443 de 11/06/2026	5	Dornelas do Zêzere - CAT	Inscrições (10€ por semana) 50€ p/ mês X 5 crianças/jovens = 250€ Refeições (3,62€) 3 crianças/jovens com escalão A (isentos) 1 criança - 3,62€ X 18 = 65,16€ 1 jovem - 3,62€ X 18 = 65,16€ Total = 380,32€
22/06/2026	1	Souto do Brejo	Inscrições 50€ mês de julho Refeições 1,46 €X 18 = 26,28€ (Sem escalão) Total = 76,28€

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Proposta de integração de criança no Programa de Férias de Verão 2026 - "Eira da Brincadeira"

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do pedido da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) do Fundão, rececionado em 24 de junho de 2026, que junto se anexa à presente informação, a solicitar a integração de uma criança, acompanhada por esta Comissão, no Programa de Férias de Verão 2026 – "Eira da Brincadeira". -----

----- A frequência do Programa de Férias "Eira da Brincadeira" constitui uma oportunidade privilegiada para promover o bem-estar da criança, favorecendo o seu desenvolvimento pessoal, social e emocional através da participação em atividades lúdicas, educativas e de convívio com os seus pares. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa. a integração da criança no programa suprarreferido, bem como a isenção dos pagamentos ao programa, de acordo com o n.º 3 do art.º 6.º do Regulamento Interno de Funcionamento do Programa de Férias, contribuindo assim, para a inclusão social e o bem-estar da criança. -----

N.º Registo Entrada / data	Crianças/ Jovens	Localidade	Pedido de Isenção
24/06/2026	1	Janeiro de Cima	Inscrições (10€ por semana) 50€ mês de julho 60€ mês de agosto Refeições (2,40€) julho - 2,40 X 23 = 55,20€ agosto - 2,40€ X 21 = 50,40€ Total = 215,60€

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a integração da criança no programa suprarreferido, bem como conceder a isenção dos pagamentos ao programa. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - Ação Social Escolar 2026/2027

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- « Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02/03, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, na atual redação em vigor, a condição socioeconómica dos alunos ou dos seus



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

agregados familiares traduz-se, pelo respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio. -----

----- No seguimento das candidaturas aos processos da Ação Social Escolar (ASE), das crianças e dos alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário, são beneficiários todas as crianças e alunos matriculados no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, posicionados nos escalões 1, 2 ou 3 do abono de família. A declaração é emitida pela Segurança Social ou no caso de funcionários públicos, a declaração que atesta o escalão do abono de família é emitida pela Entidade Patronal. -----

----- Nestes termos, para o ano letivo 2025/2026, a correspondência entre escalões de rendimento e apoio far-se-á como se apresenta na tabela I: -----

Tabela I - Correspondência de Escalões

Escalão do Abono de Família	Escalão da ASE
1	A
2	B
3	C

----- Pese embora a atribuição, pelo Instituto de Segurança Social, do Escalão de Abono de Família ao aluno em função dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, com consequente posicionamento no Escalão da Ação Social Escolar, poderão verificar-se alterações, comprovadas por nova declaração de escalão de abono, e situações especiais e imprevisíveis, nomeadamente:--

a) Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do art.º 10.º, do DL 54/2018, 06/07, na sua atual redação, mediante declaração emitida pelo Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra; -----

b) Situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar do(a) aluno(a), com impactantes repercussões económicas para aquele agregado, afigurando-se, portanto, necessária a reavaliação do Escalão de Abono de Família e correspondente Escalão de Ação Social Escolar, de acordo com a tabela II. Nestas situações, caberá ao Gabinete de Ação Social do Município de Pampilhosa da Serra, depois de devidamente solicitado e de avaliado o preenchimento dos requisitos exigidos, nomeadamente o decréscimo acentuado dos rendimentos que de alguma forma constriam a situação económica e social do agregado familiar, avaliar a possibilidade de reposicionamento do(a) aluno(a) noutra Escalão da Ação Social Escolar, submetendo tal alteração à apreciação e aprovação da Câmara Municipal. -----

Tabela II – Situações Especiais e Imprevisíveis

Escalão do Abono de Família	Situação	Escalão da ASE
2 3	Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do art.º 10.º, do DL 54/2018, 06/07, na sua atual redação.	A
2 3	Caso ocorra alguma alteração significativa de rendimento no agregado familiar do aluno que justifique a alteração de escalão.	A

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 - SERVIÇO DE CULTURA, PATRIMÓNIO E IDENTIDADE

5.2.1 - Livro "Os Contos de Fajão" de Monsenhor Nunes Pereira - Proposta de Preço para Venda ao Público

----- Foi presente uma informação Serviço de Cultura, Património e Identidade do seguinte teor: --
----- «Reconhecendo o elevado valor humano, cultural e artístico de Monsenhor Nunes Pereira, o Município apoiou a 3.ª edição, revista e aumentada, da obra "Os Contos de Fajão", da sua autoria, através da aquisição de 50 exemplares, pelo montante global de 500,00 €, correspondente ao valor unitário de 10,00 €, com IVA incluído à taxa legal de 6%. -----

----- O presente apoio surge no âmbito da apresentação pública da nova edição da referida obra e integra um conjunto de iniciativas a desenvolver ao longo do ano de 2026 em homenagem a Monsenhor Nunes Pereira. Estas iniciativas são promovidas pelo Seminário Maior de Coimbra e pelo Museu Nacional Machado de Castro, entidades coordenadoras do programa comemorativo, em articulação com sete municípios da região Centro, entre os quais se encontra o Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Atendendo à relevância da obra e do seu autor, bem como à importância da sua divulgação e disponibilização junto da comunidade, propõe-se a seguinte distribuição dos exemplares adquiridos:

- 25 exemplares destinados a oferta; -----
- 25 exemplares destinados à venda ao público, pelo valor unitário de 12,50 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto, coloca-se o presente assunto à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

6.1.1 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos de Meãs – 2ª Candidatura - 1ª Renovação referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2026/850.10.002/11

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 21/05/2026, sob o registo n.º 9997, um requerimento e respetivos documentos anexos, da 2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos de Meãs, com sede no Largo da Eira, na localidade de Meãs, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, com NIF 900 252 260, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos de Meãs apresenta a 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos de Meãs refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar às atividades relacionadas com as unidades de alojamento local, nomeadamente, limpeza, manutenção e organização das instalações, acompanhamento dos hóspedes e execução de demais tarefas de acordo com a atividade da Associação. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, conforme cópia da Informação Interna n.º 4595, de 09/06/2026, anexa à presente, a solicitar à Divisão Financeira a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso. -----

----- Destarte, sugere-se que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.2 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra - Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba - 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2026/850.10.002/12

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 29/05/2026, sob o registo n.º 10550, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 1ª Candidatura, referente à criação de um posto de trabalho, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba, com sede em Largo do Chafariz, n.º 2, na localidade de Camba, freguesia de Fajão-Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 501 549 129, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba apresenta uma 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba refere criar um Posto de Trabalho, no prazo máximo de 3 meses, a contar da data do Requerimento supracitado, a afetar ao desenvolvimento das atividades sociais e culturais na Casa de Convívio de Camba. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, cuja cópia da Informação Interna n.º 4590, de 09/06/2025, que se anexa à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação emitida pela Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. -----

----- Destarte, sugere-se que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro – 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2026/850.10.002/5

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 11/05/2026, sob o registo n.º 9279, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, com sede em Av. José António Areosa, n.º 1, na localidade e freguesia de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 500 864 519, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro apresenta uma 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que criou um Posto de Trabalho há menos de 3 meses, a contar da data do Requerimento supracitado, a afetar ao desenvolvimento das atividades de empregada de Turismo de Espaço Rural. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, cuja cópia da Informação Interna n.º 4306, de 27/05/2026, que se anexa à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação emitida pela Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. -----

----- Destarte, sugere-se que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – União e Progresso de Vale Derradeiro – 2ª Candidatura - 1ª Renovação referente ao trabalhador melhor identificada no Processo n.º 2026/850.10.002/13

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 23/06/2026, sob o registo n.º 12127, um email com o requerimento e respetivos documentos em anexo, da 2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pela 1ª Secretária da Direção da União e Progresso de Vale Derradeiro, com sede em Vale Derradeiro, freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, com NIPC 501 673 750, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a União e Progresso de Vale Derradeiro apresenta a 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a União e Progresso de Vale Derradeiro refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar ao desenvolvimento das atividades de pastor, ao desenvolvimento do Projeto “Condomínio de Aldeia - Vale Derradeiro”, relacionado com a caprinicultura e pastoreio, que consiste na conservação e manutenção de uma faixa de segurança para pessoas e bens, daí resultando uma sustentabilidade e resiliência crescentes do ponto de vista do enriquecimento dos solos, do controlo de espécies invasoras e fundamentalmente, da prevenção e diminuição da perigosidade de incêndio, contribuindo para a valorização dos territórios na localidade de Vale Derradeiro. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", conforme cópia da Informação Interna n.º 5051, de 23/06/2026, anexa ao Processo e à presente, a solicitar à Divisão Financeira a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso. -----

----- Destarte, sugere-se que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.5 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro – 3ª Candidatura – 2ª Renovação – Manutenção do Posto de Trabalho referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2026/850.10.002/14

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 23/06/2024, sob o registo n.º 12224, um email com o requerimento e respetivos documentos em anexo, da 3ª Candidatura, referente à manutenção do posto de trabalho criado, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, com sede em Av. José António Areosa, n.º 1, na localidade e freguesia de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 500 864 519, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- "Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro apresenta 3ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação." -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que o posto de trabalho que criou e que pretende manter, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar ao desenvolvimento das atividades de empregada de Bar/Restauração. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", cuja cópia da Informação Interna n.º 5073, de 24/06/2026, é anexada à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação emitida pela Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. -----

----- Destarte, sugere-se que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

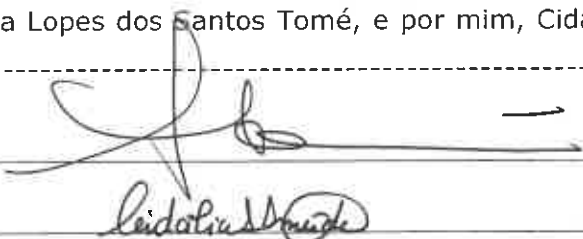
III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhuma inscrição de munícipes, a Senhora Vice-Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pela Senhora Vice-Presidente, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----



Cidália Maria dos Reis Almeida